



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 655, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PLANURA – MG para o Exercício de 2003.”

O Povo do Município de Planura, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 8.342.000,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

§ 1º - Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		9.221.950,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	543.950,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	98.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.234.950,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	289.050,00	
SUPERÁVIT	892.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL		13.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	5.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		9.234.950,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-892.950,00
		=====
		8.342.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Discriminação da despesa por funções:

FUNÇÃO DO GOVERNO	R\$
01 – LEGISLATIVA	442.300,00
02 – JUDICIÁRIA	229.600,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.517.590,00
05 – DEFESA NACIONAL	0,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	0,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	489.350,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
10 – SAÚDE	1.739.000,00
11 – TRABALHO	0,00
12 – EDUCAÇÃO	2.105.360,00
13 – CULTURA	14.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 – URBANISMO	1.133.400,00
16 – HABITAÇÃO	21.000,00
17 – SANEAMENTO	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.200,00
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 – AGRICULTURA	114.800,00
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00
22 – INDÚSTRIA	0,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	0,00
25 – ENERGIA	0,00
26 – TRANSPORTE	223.100,00
27 – DESPORTO E LAZER	76.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	197.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	8.342.000,00

§ 3º - Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA	7.899.700,00
CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA	442.300,00
TOTAL DAS DESPESAS	8.342.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do município, observados os preceitos legais à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º primeiro de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal de Planura, 19 de novembro de 2002.

APARECIDO MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal